



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 26 de junho de 2020

Número 34.277 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.440, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE medidas adicionais, relativas ao funcionamento das atividades que especifica, a partir de 29 de junho de 2020, na cidade de Manaus.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, que *"DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus"*; estabeleceu o cronograma para a reabertura gradual das atividades econômicas, na cidade de Manaus, tendo como diretrizes a garantia da segurança da população, a capacidade do poder público em prestar os serviços de atendimento aos cidadãos, notadamente na área da saúde, e a necessidade de retomada controlada da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1.º Sem prejuízo da liberação das atividades constantes do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, cujo funcionamento está autorizado, a partir das 00h00 do dia 29 de junho de 2020, à exceção dos integrantes do grupo de risco, na cidade de Manaus, fica determinado que as atividades previstas nas alíneas "b", "d" e "j" do inciso III do artigo 7.º do referido Decreto, devem adotar as seguintes medidas obrigatórias:

I - cabeleireiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza, previstas na alínea "b" do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020:

- a) uso obrigatório de máscara, pelo cliente;
- b) uso obrigatório de máscara e protetor facial, pelos profissionais;
- c) manter distanciamento mínimo, entre os clientes, de 1,5m (um metro e meio);
- d) limitar o funcionamento a 06 (seis) horas diárias, não ultrapassando às 20 horas;

II - academias e similares, previstas na alínea "d" do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020:

- a) manter funcionamento no período de 06 (seis) horas até 14 (quatorze) horas;
- b) funcionar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;
- c) proibir a prática de esportes com contato físico;
- d) garantir distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre os praticantes de natação e hidroginástica, em piscina clorificada, cuja prática fica autorizada, nestas condições, com funcionamento limitado às 20 (vinte) horas;

III - parques públicos, aparelhos urbanos e visitas a atrações turísticas, previstos na alínea "j" do inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020:

a) parques públicos: manter funcionamento no período de 06 (seis) horas até 14 (quatorze) horas;

b) atrações turísticas: limitar o funcionamento a 06 (seis) horas diárias, com fechamento às 18 horas.

Art. 2.º Em virtude de modificações quanto ao ciclo três do protocolo de flexibilização gradual dos setores de comércio e serviços da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, o Anexo Único do Decreto n.º 42.395, de 13 de junho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

The infographic features a dark blue background with stylized virus particles in shades of purple and blue. At the top, it displays the logos of the Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), the Secretaria de Saúde, and the Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, alongside the coat of arms of the State of Amazonas. The main text reads 'FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS' and 'FLEXIBILIZAÇÃO GRADUAL DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS COVID-19'. A black box with white text states 'Impressão obrigatória'. At the bottom, the date '25 de Maio de 2020' is displayed.